



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 02.015.603/0001-92

Francisco Beltrão, 27 de março de 2026

Memorando n.º PL/20/2026

DESTINO: MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI

ORIGEM: PROCURADOR LEGISLATIVO

**ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DO COMPARECIMENTO E USO DA PALAVRA POR
AUTORIDADES EM PLENÁRIO, CONFORME ART. 281 DO REGIMENTO
INTERNO**

Prezado Presidente,

O presente memorando tem por objetivo formalizar e padronizar os procedimentos relativos ao comparecimento e uso da palavra por autoridades em sessões plenárias desta Casa Legislativa, em estrita observância ao disposto no Art. 281 do Regimento Interno. A uniformização dessas diretrizes visa assegurar a ordem dos trabalhos, o decoro parlamentar e a clareza nas interações entre o Poder Legislativo e as demais esferas da administração pública e sociedade civil, garantindo a independência e harmonia institucional.

1. Orientações para o Comparecimento e Uso da Palavra em Plenário

Para a correta aplicação do Art. 281 do Regimento Interno, estabelecem-se as seguintes orientações:

1.1. Convite e Convocação de Autoridades

O convite ou a convocação de autoridades para comparecimento em plenário deve ser formalizado exclusivamente por meio de requerimento escrito, assinado por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores. Ficam expressamente proibidos convites orais ou informais. É fundamental diferenciar que o Prefeito e o Vice-Prefeito, em respeito à separação de poderes, são CONVIDADOS. Outras autoridades, como Secretários Municipais, Diretores de Departamentos e Presidentes de Autarquias, são CONVOCADOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92

1.2. Autoridades Elegíveis para Uso da Palavra

A prerrogativa de uso da palavra como autoridade em plenário é restrita a pessoas que estejam, no momento da solicitação e do comparecimento, em efetivo exercício de função pública. Pessoas que ocuparam cargos de autoridade no passado (ex-prefeitos, ex-secretários, etc.), mas que atualmente não exercem função pública, são considerados cidadãos comuns e, portanto, não podem requerer o uso da palavra sob a condição de "autoridade" nos termos do Art. 281 do Regimento Interno.

1.3. Sessões Autorizadas para Uso da Palavra

Conforme o § 1º do Art. 281 do Regimento Interno, o uso da palavra por Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e representantes de entidades da sociedade civil é autorizado APENAS na última sessão ordinária de cada mês. Qualquer solicitação para comparecimento em outra data será considerada regimentalmente inviável.

1.4. Procedimento de Inscrição Prévia

A autoridade interessada em fazer uso da palavra deverá encaminhar ofício formal ao Presidente da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da sessão pretendida. O ofício deve especificar DE FORMA DETALHADA o assunto a ser tratado, permitindo à Mesa Diretora e aos Vereadores o conhecimento prévio do tema.

1.5. Análise e Aprovação da Mesa Diretora

A concessão do uso da palavra será objeto de deliberação da Mesa Diretora, conforme previsto no § 3º do Art. 281 do Regimento Interno. A Mesa avaliará a pertinência do assunto, a adequação regimental da solicitação e a disponibilidade na pauta da sessão.

1.6. Distribuição do Tempo de Uso da Palavra

O tempo total concedido para o uso da palavra por autoridades é de 15 (quinze) minutos. Caso haja múltiplos inscritos para a mesma sessão, o tempo total será dividido de forma igualitária entre eles, garantindo a oportunidade de manifestação a todos os autorizados.

1.7. Respeito Estrito ao Tema Deliberado

O convidado ou convocado deverá se limitar ESTRITAMENTE ao motivo do convite ou ao assunto detalhadamente especificado no ofício de inscrição e aprovado pela Mesa Diretora. Qualquer desvio do tema autorizado será considerado desrespeito ao regimento e poderá implicar na cassação imediata da palavra.

1.8. Período de Perguntas e Respostas

Após a exposição da autoridade, os Vereadores poderão formular perguntas. O período total para perguntas e respectivas respostas será de, no máximo, 15 (quinze)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92

minutos, simetricamente ao tempo de exposição. As perguntas deverão estar limitadas ao motivo do convite ou ao tema da inscrição, evitando-se divagações ou questionamentos alheios ao assunto principal.

1.9. Manutenção da Ordem e Decoro Parlamentar

O presente regramento não visa favorecer ou prejudicar qualquer pessoa ou instituição, mas sim garantir o respeito à independência e harmonia do Poder Legislativo. Qualquer atentado à ordem dos trabalhos, ao decoro parlamentar, ofensas pessoais, agressões verbais ou acusações infundadas, por parte da autoridade em uso da palavra, será imediatamente coibido pelo Presidente da Câmara, com a consequente cassação da palavra. Atos perniciosos à imagem e ao funcionamento da Casa não serão tolerados.

2. Disposições Finais

É fundamental ressaltar que as orientações aqui apresentadas refletem exclusivamente os termos do Regimento Interno vigente desta Câmara Municipal, sendo de observância obrigatória por todos os envolvidos. A Procuradoria Legislativa permanece à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e auxiliar na correta aplicação destas normas.

Este documento não impede a possibilidade de futuras alterações regimentais, desde que estas sejam precedidas de debate adequado e aprovação pelos membros desta Casa, conforme os trâmites legais. Reitera-se que o objetivo primordial destas diretrizes é assegurar a ordem institucional e o respeito mútuo entre os poderes e a sociedade, sem qualquer intenção de favorecer ou prejudicar indivíduos.

Recomendo a leitura do presente memorando no expediente da sessão e entrega de cópia aos vereadores.

Recomendo, ainda, que essas orientações tenham efeito a partir da próxima sessão, que ocorrerá em 06 de abril de 2026, considerando que a pauta da sessão atual já está publicada.

Atenciosamente,

EDUARDO SAVARRO

Procurador Legislativo - Decreto 001/2018

OAB/PR 42.295

Ciente 30/03/2026

PROTÓCOLO

Nº: 131/2026

DATA: 30/03/2026

DOCUMENTO RECEBIDO

DATA: 30/03/2026

NOME: Carla R. Rodrigues

ASS: [assinatura]